



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Monte Alegre de Sergipe**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 /2023**  
**DE 15 DE MAIO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE-SE  
APROVADO 04/06/23

*de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE-SE  
APRESENTADO 25/05/23

*de*

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL AOS  
FUNCIONARIOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE,  
ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso  
I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste  
salarial aos servidores públicos efetivos, no âmbito da administração pública, revisado  
em **8,9%** (oito virgula nove por cento), fixando como salário base, conforme os valores  
discriminados nas Tabelas presente nos Anexos **I** e **II** desta Lei.

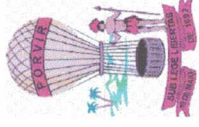
**Paragrafo único** - O reajuste concedido nos termos do Caput do Artigo 1º desta  
Lei será implantado de forma gradual nos meses de Junho e Julho do corrente ano, nos  
moldes das tabelas presentes nos anexos **I** e **II**.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos  
consignados no Orçamento Anual vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 15 de Maio de 2023.

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal



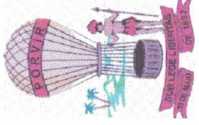
República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Monte Alegre de Sergipe

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 /2023  
DE 15 DE MAIO DE 2023

ANEXO I

REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ANO 2023 - 4,55% - 1/2 JUNHO DE 2023

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 1.267,15	R\$ 1.330,50	R\$ 1.397,03	R\$ 1.466,88	R\$ 1.540,22	R\$ 1.617,24	R\$ 1.698,10	R\$ 1.783,00	R\$ 1.872,15	R\$ 1.965,76	R\$ 2.064,05
II	R\$ 1.335,68	R\$ 1.402,46	R\$ 1.472,59	R\$ 1.546,21	R\$ 1.623,53	R\$ 1.704,70	R\$ 1.789,94	R\$ 1.879,43	R\$ 1.973,41	R\$ 2.072,08	R\$ 2.175,68
III	R\$ 1.817,56	R\$ 1.908,44	R\$ 2.003,86	R\$ 2.104,05	R\$ 2.209,26	R\$ 2.319,72	R\$ 2.435,70	R\$ 2.557,49	R\$ 2.685,36	R\$ 2.819,63	R\$ 2.960,61
IV	R\$ 2.874,97	R\$ 3.018,72	R\$ 3.169,65	R\$ 3.328,14	R\$ 3.494,54	R\$ 3.669,27	R\$ 3.852,73	R\$ 4.045,37	R\$ 4.247,64	R\$ 4.460,02	R\$ 4.683,02
V	R\$ 3.526,52	R\$ 3.702,85	R\$ 3.887,99	R\$ 4.082,39	R\$ 4.286,51	R\$ 4.500,84	R\$ 4.725,88	R\$ 4.962,17	R\$ 5.210,28	R\$ 5.470,80	R\$ 5.744,34
VI	R\$ 5.002,02	R\$ 5.252,12	R\$ 5.514,72	R\$ 5.790,46	R\$ 6.079,98	R\$ 6.383,98	R\$ 6.703,18	R\$ 7.038,34	R\$ 7.390,26	R\$ 7.759,77	R\$ 8.147,76
VII	R\$ 5.975,27	R\$ 6.274,04	R\$ 6.587,74	R\$ 6.917,13	R\$ 7.262,98	R\$ 7.626,13	R\$ 8.007,44	R\$ 8.407,81	R\$ 8.828,20	R\$ 9.269,61	R\$ 9.733,09



# República Federativa do Brasil

Estado de Sergipe

Monte Alegre de Sergipe

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 /2023

DE 15 DE MAIO DE 2023

### ANEXO II

#### REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ANO 2023 - 4,171% 2/2 JULHO DE 2023

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.455,30	R\$ 1.528,06	R\$ 1.604,47	R\$ 1.684,69	R\$ 1.768,92	R\$ 1.857,37	R\$ 1.950,24	R\$ 2.047,75	R\$ 2.150,14
II	R\$ 1.391,39	R\$ 1.460,96	R\$ 1.534,01	R\$ 1.610,71	R\$ 1.691,24	R\$ 1.775,80	R\$ 1.864,60	R\$ 1.957,83	R\$ 2.055,72	R\$ 2.158,50	R\$ 2.266,43
III	R\$ 1.893,37	R\$ 1.988,04	R\$ 2.087,44	R\$ 2.191,81	R\$ 2.301,40	R\$ 2.416,47	R\$ 2.537,30	R\$ 2.664,16	R\$ 2.797,37	R\$ 2.937,24	R\$ 3.084,10
IV	R\$ 2.994,88	R\$ 3.144,63	R\$ 3.301,86	R\$ 3.466,95	R\$ 3.640,30	R\$ 3.822,31	R\$ 4.013,43	R\$ 4.214,10	R\$ 4.424,81	R\$ 4.646,05	R\$ 4.878,35
V	R\$ 3.673,62	R\$ 3.857,30	R\$ 4.050,16	R\$ 4.252,67	R\$ 4.465,30	R\$ 4.688,57	R\$ 4.923,00	R\$ 5.169,15	R\$ 5.427,60	R\$ 5.698,98	R\$ 5.983,93
VI	R\$ 5.210,65	R\$ 5.471,18	R\$ 5.744,74	R\$ 6.031,98	R\$ 6.333,58	R\$ 6.650,26	R\$ 6.982,77	R\$ 7.331,91	R\$ 7.698,50	R\$ 8.083,43	R\$ 8.487,60
VII	R\$ 6.224,50	R\$ 6.535,73	R\$ 6.862,51	R\$ 7.205,64	R\$ 7.565,92	R\$ 7.944,22	R\$ 8.341,43	R\$ 8.758,50	R\$ 9.196,42	R\$ 9.656,24	R\$ 10.139,06





República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Monte Alegre de Sergipe

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**


Senhor Presidente  
Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL AOS FUNCIONARIOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE”** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

O presente projeto de lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, no âmbito da administração pública, revisado em **8,9%** (oito virgula nove por cento), fixando como salário base.

Solicito, assim, com a devida consideração, a necessária apreciação, votação e aprovação do referido Projeto de Lei, na forma que estabelece o regimento desta **Respeitável** Casa Legislativa.

Monte Alegre de Sergipe – SE, 15 de Maio de 2023.

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE  
RECEBIDO 17/05/23

